



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA LICITATÓRIA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E Nº 4 DE 02/04/2015.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, estado do Pará, através do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Avenida 22 de Março, nº 915, município de São Felix do Xingu-PA, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza CHAMADA PÚBLICA, no dia **16/03/2023, às 09h00min**, na Câmara Municipal de São Félix do Xingu para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA LICITATÓRIA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E Nº 4 DE 02/04/2015.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados: **ENVELOPE 01**

- I – cópia e original de Documento de Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória da vigilância sanitária.
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE 02

I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

ENVELOPE 01

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória da vigilância sanitária.
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

ENVELOPE 02

- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

- 3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser conforme o cronograma no anexo II

3.2 Pontos de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
Produtos perecíveis entregam em parcelas, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Órgão Municipal de Educação: Devendo o Município através da Secretaria Municipal de Agricultura juntamente com a Secretaria municipal de Educação apoiar a logística de transporte e armazenamento.

3.3 Períodos de Fornecimento

A partir da assinatura do contrato.

3.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

3.6 Contrato



O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

3.7 Pagamentos das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município mensalmente após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarados vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano**.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período até 31 de dezembro de 2023 da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Executiva Municipal de Educação.



9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ENTREGA.

São Felix do Xingu/PA, 17 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 1007/2021

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria Geral.

Em ___/___/____.

Procuradoria Geral



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº01/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data:					



ANEXO II

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABÓBORA: Produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas.	CAIXA DE MADEIRA: Com etiqueta apresentando dados e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ.	KG	3.500	R\$ 5,82	R\$ 20.370,00
2	ALFACE: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica. OBS:(PRONTA PARA CONSUMO).	CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI: Com etiqueta apresentando dados e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ	MAÇO	3.140	R\$ 5,68	R\$ 17.835,20
3	BANANA IN NATURA TIPO PRATA/MAÇÃ OU NANICA: Produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas. OBS:(PRONTA PARA O CONSUMO)	CAIXA DE MADEIRA: Com etiqueta apresentando data da colheita, dados do produto e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ	KG	21,800	R\$ 6,52	R\$ 142.136,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



4	CHEIRO VERDE IN NATURA TIPO CEBOLINHA E COENTRO: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas.	CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI: Com etiqueta apresentando quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA E	MAÇO	4.100	R\$ 5,42	R\$ 22.222,00
5	COUVE IN NATURA FOLHA TIPO ACELGA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas. OBS:(PRONTA PARA O CONSUMO)	CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI: Com etiqueta apresentando quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA E	MAÇO	4.140	R\$ 5,58	R\$ 23.101,20
6	MAMÃO: Produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas. OBS:(PRONTA PARA O CONSUMO)	CAIXA DE MADEIRA: Com etiqueta apresentando dados e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA E.	KG	2.000	R\$ 7,66	R\$ 15.320,00
7	MANDIOCA IN NATURA TIPO MANSA: Produtos frescos, com odor agradável e consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característico. OBS:(PRODUTO DESCASCADO PRONTO PARA CONSUMO)	SACO PLÁSTICO: (resistente ao congelamento): com etiqueta apresentando data da colheita, dados do produto e quantidade do produto,	KG	11.516	5,97	R\$ 68.750,52



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



		ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA E				
08	MILHO VERDE IN NATURA TIPO COMUM: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica. OBS:(PRODUTO CORTADO PRONTO PARA CONSUMO).	SACO PLÁSTICO: (resistente ao congelamento): com etiqueta apresentando data da colheita, dados do produto e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA E	KG	6.000	R\$ 12,61	R\$ 75.660,00
09	OVOS DE GALINHA CAIPIRA TAM. MÉDIO 50 A 55 G: Ovo caipira com cor e odor característico, isento de sujeiras, fungos, trincas, substâncias tóxicas. OBS:(VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS A ENTREGA).	CARTELA DE OVO: embalagem de papelão(pente) apropriado com 30 unidades, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA E	DUZIA	348	R\$ 15,00	R\$ 5.220,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



10	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica. OBS:(PRODUTO COLHIDO PRONTO PARA CONSUMO).	SACO PLÁSTICO: (resistente ao congelamento): com etiqueta apresentando data da colheita, dados do produto e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA E	PACOTE	1.520	R\$ 6,89	R\$ 10.472,80
11	POLPA DE FRUTAS IN NATURA (ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI, GOIABA, AÇAÍ): Produto congelado, com embalagens vedada, sem sinal de violação e isenta de impurezas, respeitando as frutas da estação. OBS: (PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 60 DIAS)	SACO PLÁSTICO: (resistente ao congelamento): com etiqueta apresentando data da colheita, dados do produto e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA E	KG	32.500	R\$ 18,05	R\$ 586.625,00
		TOTAL GERAL:				R\$ 987.712,72



ANEXO III

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA LICITATÓRIA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E Nº 4 DE 02/04/2015.

Que fazem o Município de São Felix do Xingu - PA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. 22 de Março, 915, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.421.300/0001-68, neste ato representado Pela Secretaria Executiva Municipal de Educação e Cultura, Sr^a. **Clebson de Oliveira Alves**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA LICITATÓRIA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E Nº 4 DE 02/04/2015**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A) A entrega da mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n. °001/2023.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Projeto	2.088– Implementação da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Projeto	2.090 – Implementação da Alimentação Escolar - Escolar - Creche
Projeto	2.091 – Implementação da Alimentação Escolar - Pré Escolar
Projeto	2.094 – Implementação da Alimentação Escolar - Ensino Médio



Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Subelemento – 3.3.90.30.07 Gênero de Alimentação

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação Cultural e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu/PA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São Félix do Xingu/PA, _____ de _____ de 2023.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

Clebson de Oliveira Alves
Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

Visto:

WALTER WENDELL CARNEIRO DA COSTA
PROCURADORIA GERAL

CRONOGRAMA DE ENTREGAS 1º SEMESTRE

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL GERAL
1	ABOBORA IN NATURA: TIPO CABOTIÁ/MORANGA	KG	350	350	350	350	350	1750
2	ALFACE IN NATURA: TIPO CRESPA/LISO	MAÇO	314	314	314	314	314	1570
3	BANANA IN NATURA: TIPO PRATA/MAÇÃ/NANICA	KG	2180	2180	2180	2180	2180	10900
4	CHEIRO VERDE IN NATURA: TIPO CEBOLINHA E COENTRO	MAÇO	410	410	410	410	410	2050
5	COUVE IN NATURA: FOLHA TIPO MANTEIGA	MAÇO	414	414	414	414	414	2070
6	MAMÃO IN NATURA: TIPO FORMOSA / PAPAIA	KG	200	200	200	200	200	1000
7	MANDIOCA IN NATURA: TIPO MANSA	KG	1152	1152	1152	1152	1150	5758
8	MILHO VERDE IN NATURA: TIPO COMUM	KG	600	600	600	600	600	3000
9	OVO DE GALINHA CAIPIRA: TAMANHO MÉDIO 50 A 55 G	DUZIA	35	35	35	35	34	174
10	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA: PCT 300 GRAMAS	PACOTE	152	152	152	152	152	760
11	POLPA DE FRUTAS: IN NATURA (ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI, GOIABA, AÇAÍ)	KG	3250	3250	3250	3250	3250	16250

CRONOGRAMA DE ENTREGAS 2º SEMESTRE

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL GERAL
1	ABOBORA IN NATURA: TIPO CABOTIÁ/MORANGA	KG	350	350	350	350	350	1750
2	ALFACE IN NATURA: TIPO CRESPA/LISO	MAÇO	314	314	314	314	314	1570
3	BANANA IN NATURA: TIPO PRATA/MAÇÃ/NANICA	KG	2180	2180	2180	2180	2180	10900
4	CHEIRO VERDE IN NATURA: TIPO CEBOLINHA E COENTRO	MAÇO	410	410	410	410	410	2050
5	COUVE IN NATURA: FOLHA TIPO MANTEIGA	MAÇO	414	414	414	414	414	2070
6	MAMÃO IN NATURA: TIPO FORMOSA / PAPAIA	KG	200	200	200	200	200	1000
7	MANDIOCA IN NATURA: TIPO MANSA	KG	1152	1152	1152	1152	1150	5758
8	MILHO VERDE IN NATURA: TIPO COMUM	KG	600	600	600	600	600	3000
9	OVO DE GALINHA CAIPIRA: TAMANHO MÉDIO 50 A 55 G	DUZIA	35	35	35	35	34	174
10	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA: PCT 300 GRAMAS	PACOTE	152	152	152	152	152	760
11	POLPA DE FRUTAS: IN NATURA (ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI, GOIABA, AÇAÍ)	KG	3250	3250	3250	3250	3250	16250